2026/2550

16.11.2026

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2026/2550 DO CONSELHO

de 16 de novembro de 2026

que dá execução ao Regulamento (UE) 2019/796 relativo a medidas restritivas contra os ciberataques que constituem uma ameaça para a União ou os seus Estados-Membros

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2019/796 do Conselho, de 17 de maio de 2019, relativo a medidas restritivas contra os ciberataques que constituem uma ameaça para a União ou os seus Estados-Membros ([1]), nomeadamente o artigo 13.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 17 de maio de 2019, o Conselho adotou o Regulamento (UE) 2019/796.

(2) No âmbito da ação sustentada, adaptada e coordenada da União contra os responsáveis por ciberameaças persistentes, deverá ser aditada uma entidade à lista de pessoas singulares e coletivas, entidades e organismos sujeitos a medidas restritivas constante do anexo I do Regulamento (UE) 2019/796. Essa entidade é responsável por ciberataques com um efeito significativo que constituem uma ameaça externa para a União ou os seus Estados-Membros, bem como por ciberataques com um efeito significativo contra Estados terceiros.

(3) Por conseguinte, o Regulamento (UE) 2019/796 deverá ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo I do Regulamento (UE) 2019/796 é alterado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 16 de novembro de 2026.

Pelo Conselho

A Presidente

K. KALLAS

([1]) JO L 129 I de 17.5.2019, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2019/796/oj.

ANEXO

No anexo I do Regulamento (UE) 2019/796, à parte «B. Pessoas coletivas, entidades e organismos», é aditada a seguinte entrada:

	Nome	Elementos de identificação	Motivos	Data de inclusão na lista
«12.	NoName057(16)	Pseudónimos: 05716nnm, Nnm05716, NoName057, NoName05716	O NoName057(16) é um grupo pró-russo de piratas informáticos que surgiu pela primeira vez em março de 2022 e que reivindica a responsabilidade pelos ciberataques contra organismos governamentais, infraestruturas críticas e empresas privadas da Ucrânia, dos Estados Unidos da América e dos Estados-Membros. O NoName057(16) utiliza o conjunto de ferramentas DDoSia, com o qual leva a cabo ataques distribuídos de negação de serviço ao emitir repetidamente solicitações de rede dirigidas aos sítios Web. Na sequência desses ataques, o grupo reivindica a responsabilidade por esses ataques, identifica os alvos e profere ameaças na *dark web* ou através dos canais do Telegram. O NoName057(16) está envolvido em ciberataques com um efeito significativo que constituem uma ameaça externa para a União ou para os seus Estados-Membros. O NoName057(16) atacou serviços necessários para a manutenção de atividades sociais e económicas essenciais, bem como funções críticas do Estado nos Estados-Membros, incluindo portais governamentais, serviços de informações militares, partidos políticos e candidatos durante processos eleitorais –, o setor energético e industrial, infraestruturas de transporte, instalações de abastecimento de água, bancos, instituições financeiras e serviços de pagamento online, e estações de correios nacionais. Por conseguinte, o NoName057(16) é responsável por ciberataques com um efeito significativo que constituem uma ameaça externa para os Estados-Membros. O NoName057(16) é igualmente responsável por ciberataques com um efeito significativo contra Estados terceiros.	16.11.2026».